

RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE
TRABALHO
PARA MONITORAR OS TRABALHOS
DECORRENTES DOS EFEITOS DO DECRETO
10.139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE
DISPÕE SOBRE A REVISÃO E A
CONSOLIDAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS
INFERIORES A DECRETO

Fundação Nacional do Índio
Brasília/DF
2021

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	5
3. OBJETIVO DO RELATÓRIO	5
4. ATIVIDADES REALIZADAS NO ÂMBITO DO GT.....	6
5. RESULTADOS	20
6. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.....	27
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS	28
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	30

APRESENTAÇÃO DO GRUPO

O Grupo de Trabalho – GT foi criado pela Portaria nº 485/PRES, de 30 de março de 2020, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogado duas vezes por igual período pela Portaria nº 1076/PRES, de 22 de setembro de 2020 e pela Portaria FUNAI nº 324, de 04 de maio de 2021. A constituição do GT resultou da necessidade de monitorar os trabalhos decorrentes dos efeitos do Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação de atos normativos inferiores a decreto.

O GT é composto por representantes das seguintes unidades que integram a Funai: Coordenação de Planejamento e Modernização; Coordenação de Gabinete da Diretoria de Proteção Territorial; Coordenação de Gabinete da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável; Gabinete do Presidente da Funai e Coordenação de Assuntos Administrativos da Procuradoria Federal Especializada junto à Funai. Atuaram como convidados, representantes da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica, do Serviço de Modernização e Organização e da Coordenação de Gabinete da Diretoria de Administração e Gestão.

INTEGRANTES:

Janilze Chaves Oliveira, Coordenadora de Planejamento e Modernização, que coordenou o GT;

Hugo Chaves Barreto Ferreira, Coordenador de Gestão Documental e Divulgação Institucional, suplente da Coordenadora do GT;

Izabela Cronemberger Lima, Coordenadora de Gabinete, DPDS, membro titular DPDS;

Maria Viviane de Oliveira Nascimento, Chefe do Serviço Administrativo Técnico Operacional/DPDS, suplente DPDS;

Rafael Gennari de Souza, Coordenador de Gabinete, Cogab DPT, membro titular DPT;

José Henrique de Faria Rosa, Indigenista Especializado, Sead/Diat/Cogab/DPT, suplente DPT;

Renan Lopes da Silva, Procurador Federal, COAD/PFE, membro titular PFE/FUNAI;

Ricardo Alcebíades Ferreira, Procurador Federal, COAD/PFE, membro titular PFE/FUNAI;

Matheus de Almeida Roberto, Chefe de Gabinete, Cogab-PRES, membro titular Presidência;

Douglas Vieira Ferreira, Chefe do Serviço de Apoio ao Gabinete - Seag/Cogab/PRES, suplente Presidência.

CONVIDADOS:

Adson Chaves Fernandes, Chefe de Serviço Substituto (Seorg/Coplan/CGGE);

Ana Virgínia da Costa Araújo, Chefe de Serviço (Sebib/Cogedi/CGGE);

Fernanda Carvalho de Andrade Campos, Coordenadora-Geral (CGGE/Dages);

Harlane Araujo de Magalhães, Chefe de Serviço (Seorg/Coplan/CGGE);

João Francisco Goulart dos Santos, Coordenador-Geral (CGGE/Dages);

Lucas Zelesco de Oliveira, Chefe de Serviço (Sedoc/Cogedi/CGGE);

Priscila Ribeiro da Cruz, Coordenadora de Gabinete Substituta (Cogab/DPT);

Wesley Fernandes Amaro, Coordenador de Gabinete (Cogab/Dages).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O trabalho do GT foi realizado com embasamento nas seguintes normas:

- Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis;
- Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado;
- Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal;
- Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- Manual de Redação Oficial da Presidência da República.

2. OBJETIVO DO RELATÓRIO

O presente documento visa explicitar as atividades desenvolvidas pelo grupo de trabalho criado para monitorar os trabalhos decorrentes dos efeitos do Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação de atos normativos inferiores a decreto.

3. ATIVIDADES REALIZADAS

O trabalho do GT desenvolveu-se no período de maio de 2020 a outubro de 2021, com a realização de 08 (oito) reuniões, que contaram com a participação de membros e convidados. A primeira reunião, SEI nº 2178913, consistiu numa discussão sobre as disposições do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Foram tratados os seguintes pontos:

- Objeto e âmbito de aplicação;
- Espécies admitidas de atos normativos futuros;
- Publicação dos atos;
- Vigência e produção de efeitos dos atos;
- Instituição da revisão e consolidação de atos normativos;
- Competência para revisar e consolidar;
- Conteúdo da revisão de atos;
- Revogação expressa de atos;
- Procedimentos de consolidação;
- Competência interna para revisar e consolidar;
- Fases da revisão e da consolidação;
- Divulgação dos trabalhos de revisão;
- Exame;
- Divulgação das fases de revisão e de consolidação;
- Divulgação dos atos normativos na internet;
- Requerimento de revisão e de consolidação;
- Não cumprimento das normas previstas no decreto;
- Futuras revisões e consolidações.

A seguir algumas imagens da apresentação utilizada na reunião inicial, conforme SEI nº 2179429:

1. REVISÃO DE ATOS NORMATIVOS INFERIORES A DECRETO

2. DECRETO Nº 10.139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

Alterado pelo DECRETO Nº 10.319, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Vigência

Art. 23. Este Decreto entra em vigor em 3 de fevereiro de 2020.

3. 1. Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto emitidos por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autarquias e fundacionais.

§ 1º. O disposto neste Decreto aplica-se a:

- Portarias;
- Ordens normativas;
- Instruções normativas;
- Normas regulamentares;
- Normas técnicas;
- Despachos de aprimoramento a decreto com conteúdo normativo;
- Atos judiciais, processos administrativos ou judiciais, estatutos normativos;
- Recomendações ou orientações cuja não observância não impõe sanções disciplinares ou judiciais, diretas ou potenciais;

§ 2º. O disposto neste Decreto não se aplica a:

- Atos destinados, pessoa natural ou jurídica, estatais ou fundacionais, sob a forma de:
- Recomendações ou orientações cuja não observância não impõe sanções disciplinares ou judiciais, diretas ou potenciais;

4. 2. Revisão, competência e procedimentos

Parágrafo único. O disposto no art. 2º é de aplicação imediata.

I - em revisão ou em exame;

II - em exame e, se necessário, em revisão;

III - em revisão ou em exame, com competência para revisar e consolidar os atos normativos inferiores a decreto que, quando não for possível identificar o órgão ou entidade responsável, no formato previsto no inciso II;

IV - sempre que necessário.

5. 3. Publicação, vigência e produtividade dos atos

Art. 4º. Os atos normativos elaborados com base na sua entrada em vigor a partir da publicação.

De, no mínimo, uma semana após a data de sua publicação; e

Sempre no primeiro dia do mês em seu primeiro dia útil.

6. 4. Instituição da revisão e consolidação de atos normativos

Art. 5º. Fica determinada a revisão e a consolidação de todos os atos normativos inferiores a decreto.

5. Competência para revisar e consolidar

Art. 9º. A competência para revisar e consolidar atos normativos é:

- do órgão ou da entidade que os editou;
- do órgão ou da entidade que assume a competência para revisar e consolidar os atos normativos, quando o órgão ou entidade que os editou, ou que assumiu a competência, não possuir competência para revisar e consolidar os atos normativos;
- do órgão ou da entidade, com competência para revisar e consolidar os atos normativos, quando não for possível identificar o órgão ou entidade responsável, no formato previsto no inciso II;

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo para identificar os órgãos e as entidades que assumem a competência para revisar e consolidar os atos normativos.

7. 6. Conteúdo da revisão de atos

Art. 7º. A revisão de atos resultará:

- revisões expressivas dos atos;
- revisão ou exame de atos;
- consolidação dos atos;
- revogação de atos.

8. 7. Revogação expressa de atos

Art. 8º. A revisão deve ser expressa, de modo que, quando o resultado da revisão for a revogação de um ato, o órgão ou entidade que o editou deve publicar esse resultado.

Parágrafo único. A revogação deve ser expressa, de modo que, quando o resultado da revisão for a revogação de um ato, o órgão ou entidade que o editou deve publicar esse resultado.

9. 8. Procedimentos de consolidação

Art. 9º. A consolidação inclui a melhoria da técnica legislativa do ato, inclusive com:

- Introdução de termos legais;
- Fusão de disposições que tratam de assuntos idênticos;
- Alicação de denominação de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autarquias e fundacionais;
- Alicação de termos e de linguagem adequados;
- Eliminação de arquivamentos;
- Hipernavegação entre leis, decretos e portarias;
- Expressão das razões pelas quais foram editados os atos.

10. 9. Competência interna para revisar e consolidar

Art. 10. Compete aos titulares dos órgãos e das entidades definir as competências e o detalhamento dos procedimentos para os trabalhos de revisão e consolidação.

§ 1º. Cabe ao titular do órgão ou da entidade designar servidor para monitorar os resultados da revisão e da consolidação normativa em todos os atos editados no órgão ou na entidade.

§ 2º. É obrigatória a participação de servidor jurídico do órgão ou da entidade nos trabalhos de revisão e de consolidação de atos normativos de competência de Ministro de Estado ou do conselheiro do qual o Ministro de Estado participa.

11. 10. Fases da revisão e da consolidação

Art. 11. A revisão e a consolidação terão as seguintes fases:

- I - triagem;
- II - exame, e
- III - consolidação ou revogação.

12. 11. Divulgação dos trabalhos de revisão

Art. 12. Os órgãos e as entidades divulgarão em seu sítio eletrônico, até 31 de julho de 2020, a divulgação com os atos normativos inferiores a decreto.

13. 12. EXAME

Art. 13. O exame consiste em analisar e adequar os atos normativos inferiores a decreto para separá-los por pertinência temática.

Parágrafo único. Na fase de exame, os órgãos e as entidades verificarão se a forma dos atos classificada como vigente na fase da triagem observam, quanto à técnica de elaboração, redação e alteração de atos normativos.

Parágrafo único. Na fase de exame, os órgãos e as entidades observarão, quanto à técnica de elaboração, redação e alteração de atos normativos.

Parágrafo único. Na fase de exame, os órgãos e as entidades observarão, quanto à técnica de elaboração, redação e alteração de atos normativos.

Parágrafo único. Na fase de exame, os órgãos e as entidades observarão, quanto à técnica de elaboração, redação e alteração de atos normativos.

Parágrafo único. Na fase de exame, os órgãos e as entidades observarão, quanto à técnica de elaboração, redação e alteração de atos normativos.

Parágrafo único. Na fase de exame, os órgãos e as entidades observarão, quanto à técnica de elaboração, redação e alteração de atos normativos.

Parágrafo único. Na fase de exame, os órgãos e as entidades observarão, quanto à técnica de elaboração, redação e alteração de atos normativos.

Parágrafo único. Na fase de exame, os órgãos e as entidades observarão, quanto à técnica de elaboração, redação e alteração de atos normativos.

14. 13. Divulgação das fases de revisão e de consolidação

Art. 15. O órgão ou a entidade revisor divulgará, em seu sítio eletrônico, até as datas de que trata o caput do art. 14:

- I - o total de atos vigentes ou não expressamente revogados antes da etapa de exame sobre as matérias que serão incluídas na etapa de consolidação;
- II - o total de atos expressamente revogados após o exame;
- III - a relação de todos os atos sobre a matéria após o exame.

Parágrafo único. O encerramento de consolidação normativa será realizado pela Secretaria Especial de Modernização do Estado da Constituição-Casa da Presidência da República, que também fará a divulgação dos resultados no portal "gov.br".

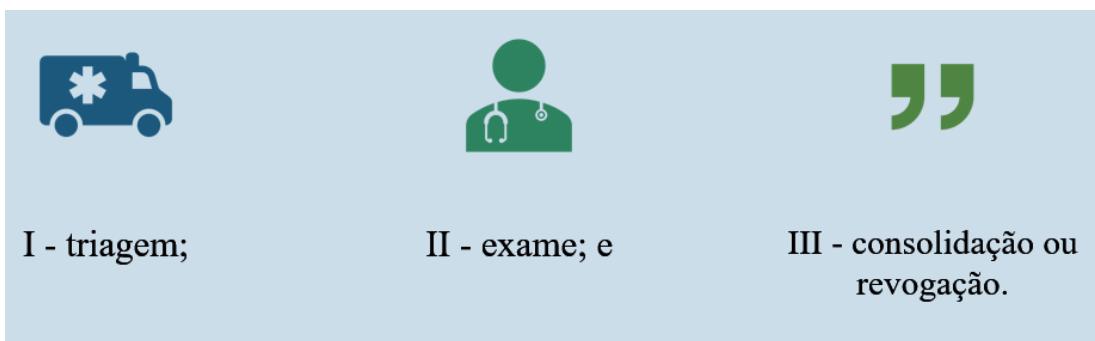
4. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Na segunda reunião, foi elaborado um Plano de Ação para o GT, com a indicação das atividades, dos prazos e dos responsáveis para cada atividade a ser desenvolvida. Segue abaixo o cronograma definido na ocasião:

Plano de Home Office - GT Normativos							
Desempenho			Dados Gerais				
Índice de Desempenho							
1,00			Concluídas	3	67%	2	
Planejado	100%		Atrasadas	1	33%	1	
Realizado	100%		Reprogramadas	0	0%	0	
			Em andamento	0	0%	0	
AÇÃO (o que?)	ETAPA (como?)	RESPONSÁVEL (quem?)	PRAZO DE INICIO	PRAZO DE TERMINO	NOVO PRAZO PREVISTO	PRAZO REALIZADO	% CONCLUÍDO
Levantamento do atos normativos	Levantar os atos normativos vigentes no âmbito da Funai	Hugo	02/02/2020	30/04/2020		05/05/2020	100%
Tratamento dos dados	Levantar informações	Janilze	30/04/2020	31/05/2020		20/05/2020	100%
Reunião do GT	Discussão para início dos trabalhos	Todos os membros do GT	20/05/2020	01/06/2020		22/05/2020	100%
Encaminhamento da Planilha para triagem (classificação por pertinência temática) pelos membros do GT		Janilze	20/05/2020	05/05/2020		26/05/2020	100%
Avisar Ouvidoria o Decreto		Janilze	20/05/2020	05/05/2020		28/05/2020	100%
Triagem – classificação por pertinência temática	Classificação atos normativos DPT	Rafael	26/05/2020	26/06/2020		26/06/2020	100%
	Classificação atos normativos DPDS	Izabela	26/05/2020	26/06/2020		04/06/2020	100%
	Classificação atos normativos DAGES, MI, Presidência	Janilze	26/05/2020	26/06/2020		26/06/2020	100%
Elaboração de Nota técnica encaminhando o levantamento para divulgação		Todos os membros do GT	29/06/2020	10/07/2020			
Divulgação da listagem com os atos normativos inferiores a decreto		Hugo	29/06/2020	31/07/2020			
Elaboração de portaria com a identificação das áreas de pertinência temática e prazos para revisão consolidação.		Todos os membros do GT	29/06/2020	10/07/2020			
Edição de norma orientadora sobre a forma de elaboração de novos atos normativos		Janilze	22/05/2020	30/06/2020		26/06/2020	100%
Análise da norma orientadora sobre a forma de elaboração de novos atos normativos		Dr. Renan	30/06/2020	10/07/2020			
Reunião do GT sobre primeira etapa		Todos os membros do GT	20/08/2020	25/08/2020			
Divulgação da consolidação - Primeira etapa		Unidades responsáveis pelo ato	10/07/2020	31/08/2020			
Relatório Parcial dos trabalhos		Todos os membros do GT	31/08/2020	25/09/2020			
Renovar Portaria do GT		Matheus	01/10/2020	05/10/2020			

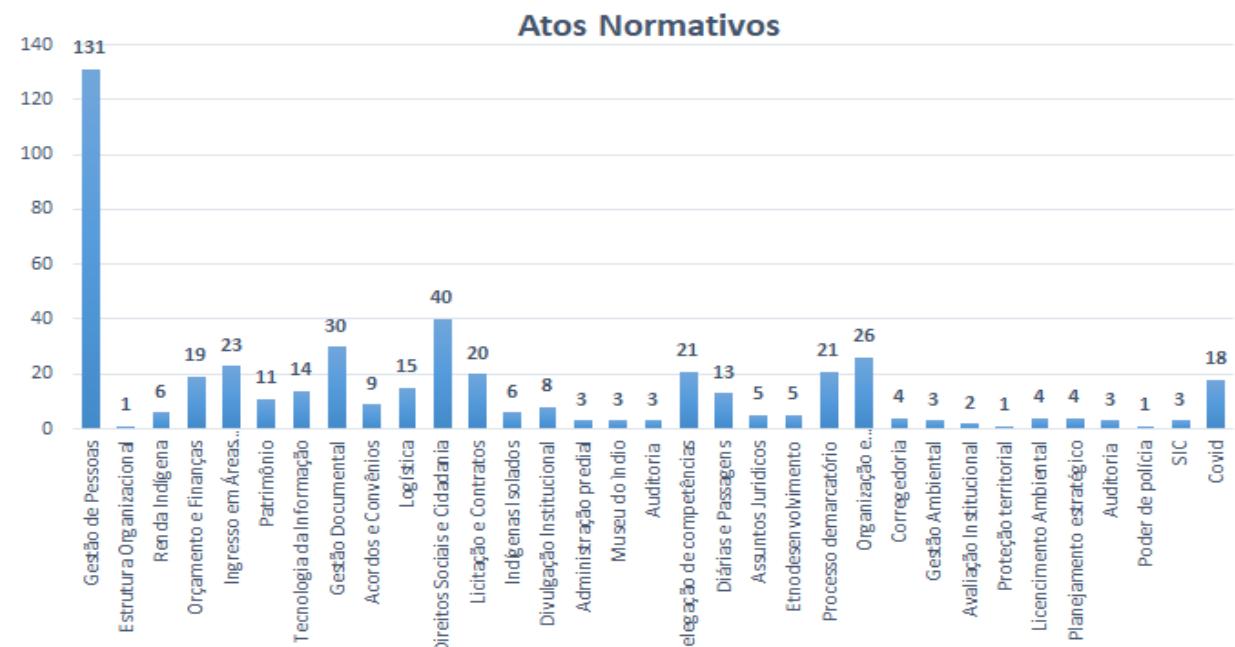
4.2 EXECUÇÃO

Para realização dos trabalhos, seguiu-se as etapas definidas no Decreto nº 101.139, de 28 de dezembro de 2019, quais sejam.



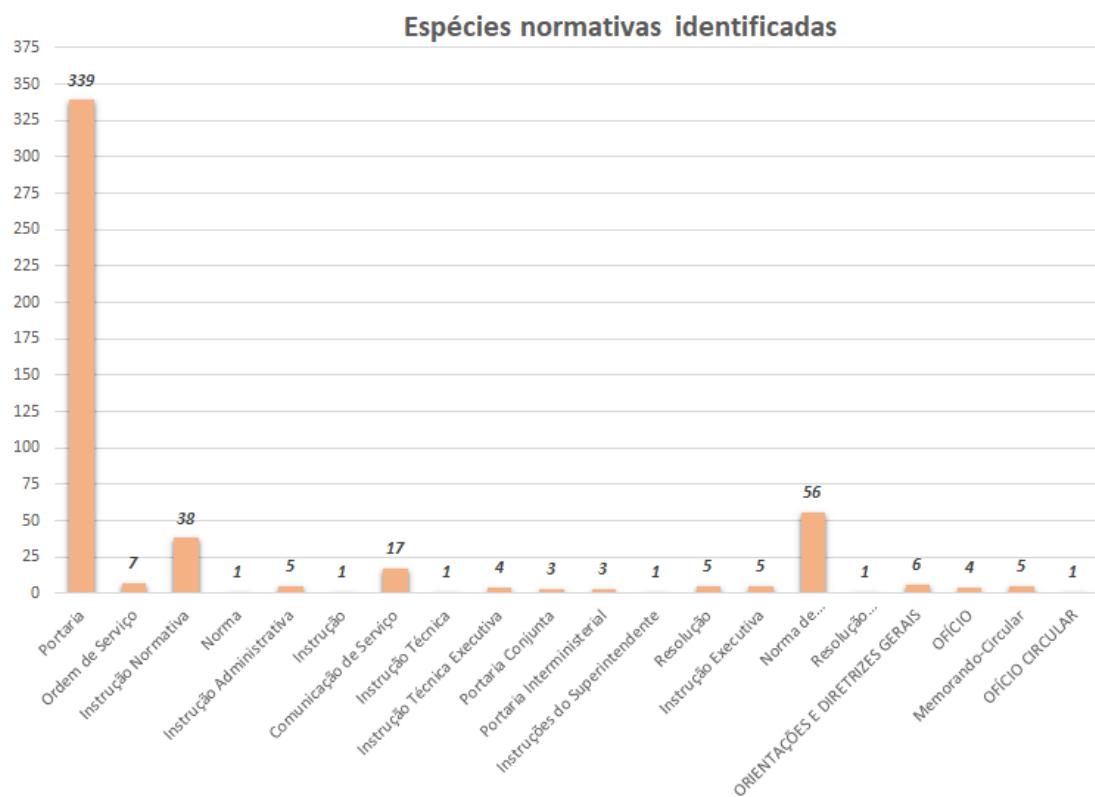
4.2.1 TRIAGEM DOS ATOS NORMATIVOS

Na etapa de **triagem**, foi feito um levantamento de todos os atos normativos vigentes na Fundação. A busca foi realizada junto aos arquivos da Biblioteca Curt Nimuendajú e no Boletim de Serviços da Funai. Nessa etapa foram identificados 488 normativos vigentes, agrupados e classificados da seguinte forma:



Posteriormente, foram identificados outros atos normativos, não encontrados na etapa de levantamento, totalizando **511 atos normativos** a serem revisados e consolidados.

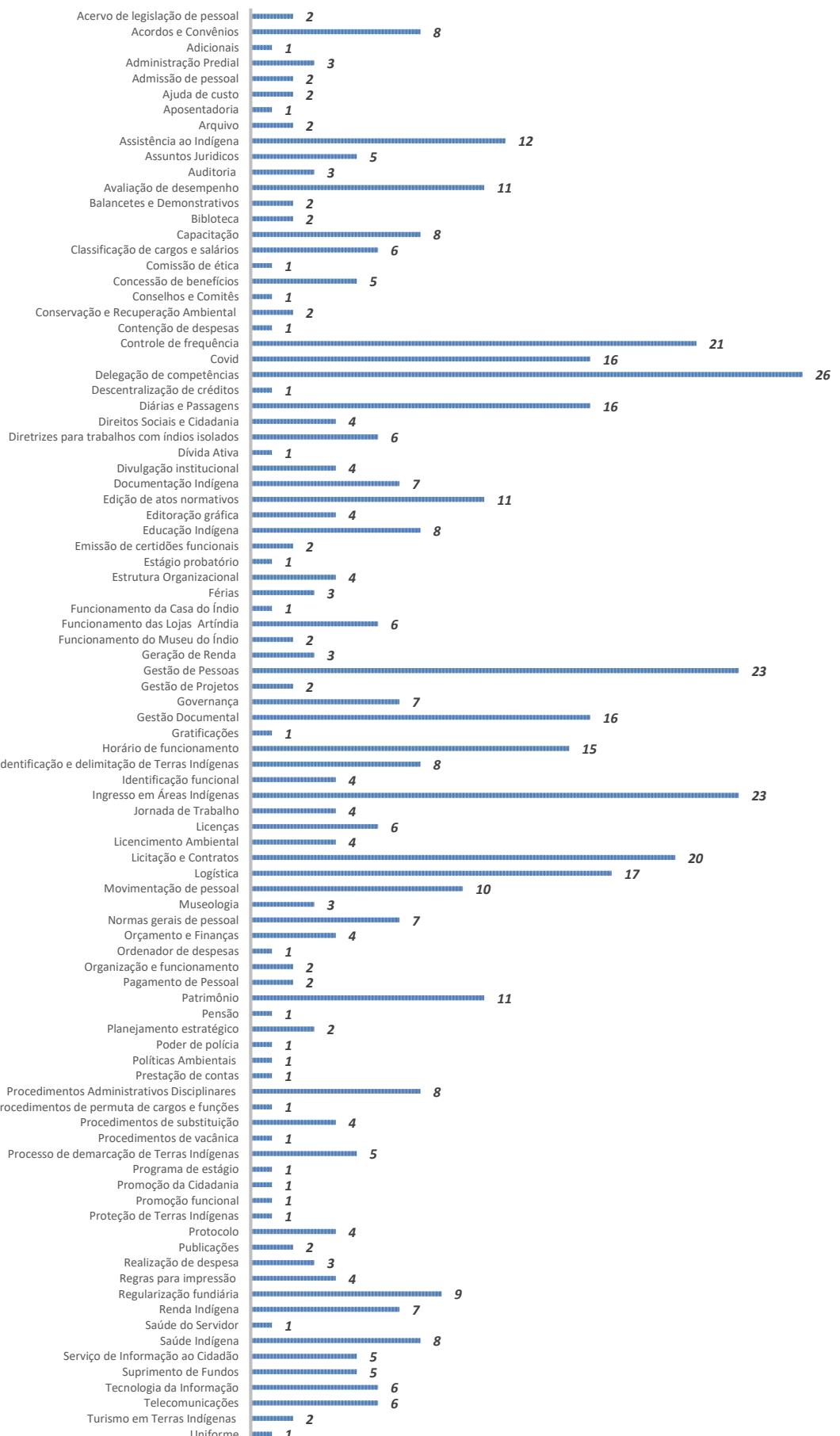
Esses atos foram separados conforme espécie normativa, sendo identificados 20 espécies de atos vigentes na Fundação, nos seguintes quantitativos:



O resultado do levantamento foi divulgado no sítio eletrônico da Funai, em <http://www.funai.gov.br/arquivos/conteudo/ascom/mais%20funai/Levantamento%20atos%20normativos%20FUNAI.pdf>, conforme determina o art. 12 do Decreto nº 10.139 de 28 de novembro de 2019.

4.2.2 EXAME DOS ATOS NORMATIVOS

A etapa de **exame** consiste em analisar os atos normativos para separá-los por pertinência temática. Os atos identificados na etapa de levantamento foram separados na forma do gráfico a seguir:



O resultado desse trabalho foi encaminhado às áreas por meio dos seguintes processos SEI:

UNIDADE	PROCESSO SEI
Museu do Índio	08620.005404/2020-56
Presidência da Funai	08620.005405/2020-09
Procuradoria Federal Especializada	08620.005407/2020-90
Diretoria de Proteção Territorial	08620.005385/2020-68
Diretoria de Administração e Gestão	08620.005406/2020-45
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável	08620.005403/2020-10

4.2.3 REVISÃO DOS ATOS NORMATIVOS

A **revisão** consiste em analisar se os atos observam, quanto à técnica de elaboração, redação e alteração de atos normativos, as disposições do Decreto nº 10.139 de 28 de novembro de 2019 e demais normas aplicáveis. Essa etapa, que é obrigatória, pode ter como consequência, a revogação, a consolidação, ou a manutenção do ato.

Nesse sentido, foi elaborada a Portaria nº 865/PRES, de 27 de julho de 2020, estabelecendo prazos máximos para a publicação dos atos normativos revisados e consolidados por pertinência temática no âmbito da Fundação.

Após a publicação da portaria supramencionada coube à unidade competente pela temática fazer a revisão dos atos que regulamentam suas atividades, com vistas à manutenção do ato, revogação ou consolidação. Aos membros do GT coube o monitoramento e o acompanhamento dos trabalhos no âmbito de suas respectivas unidades.

4.2.4 REVOGAÇÃO

O decreto prevê que é obrigatória a revogação expressa de normas já revogadas tacitamente; cujos efeitos tenham se exaurido no tempo; e vigentes, cuja necessidade ou cujo significado não pôde ser identificado.

A Funai realizou dois processos de revogação em massa, chamados internamente de 1º e 2º “revogaço”. Isso ocorreu devido ao grande número de atos normativos obsoletos, que não seriam objeto de atualização ou consolidação.

O dois “revogaços” ocorreram por meio dos seguintes atos normativos:

- ⊕ PORTARIA Nº 1.268, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020, publicada na edição do Diário Oficial da União nº 231, seção 1, página: 135, de 03/12/2020.

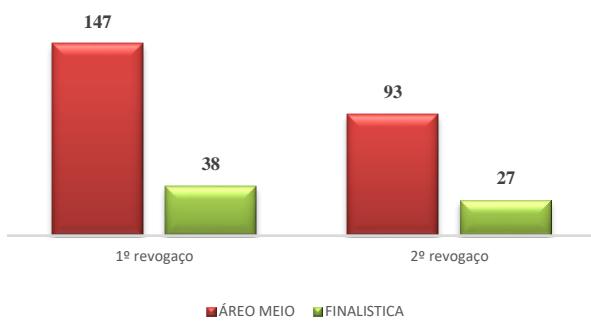
Revogou 185 atos normativos publicados entre os anos de 1968 e 2019, sobre assuntos diversos, sendo 80% relacionados à área meio. Do total de atos revogados, quase 50% haviam sido editados antes da promulgação da Constituição Federal de 1988.

- ⊕ PORTARIA FUNAI Nº 385, DE 26 DE AGOSTO DE 2021, publicada na edição do Diário Oficial da União nº 167, seção 1, página: 63, de 02/09/2021.

Revogou 120 atos normativos obsoletos publicados entre os anos de 1968 e 2013. Os atos se referem a diferentes assuntos, sendo 83% relacionados à área meio.

Abaixo, gráficos comparativos dos dois “revogaços”:

Revogação de atos por natureza da atividade



Revogação de atos por unidade organizacional



As duas portarias foram amplamente divulgadas no âmbito da Funai e no sítio eletrônico da Fundação.

gov.br Ministério da Justiça e Segurança Pública

Orgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Entrar

Fundação Nacional do Índio

O que você procura?

Assuntos Notícias 2020 Após processo de revisão, Funai revoga mais de 180 atos normativos

Após processo de revisão, Funai revoga mais de 180 atos normativos

Publicado em 03/12/2020 16h04 Atualizado em 04/12/2020 12h58 Compartilhe

A Fundação Nacional do Índio (Funai) revogou 184 atos normativos publicados entre os anos de 1968 e 2019, sobre assuntos diversos, sendo 80% relacionados à área administrativa. A portaria com as alterações foi publicada na edição desta quinta-feira (03) do Diário Oficial da União.

A medida faz parte do projeto de revisão e consolidação de atos normativos, que busca adequar o estoque regulatório da fundação por meio da redução, consolidação e modernização das normas, em atendimento ao Decreto nº 10.139 de 2019, que prevê a atualização por órgãos e entidades do Poder Executivo.

Um dos resultados do projeto foi a constatação de que muitos atos normativos já haviam perdido o propósito, tornando-se obsoletos. Algumas normas, inclusive, estavam consolidadas em outras. Do total de atos revogados, quase 50% haviam sido editados antes da promulgação da Constituição Federal de 1988.

As normas estão sendo revisadas de acordo com a pertinência temática. O intuito é verificar se a forma dos atos, classificados como vigentes na fase de trâmite, observam, quanto à técnica de elaboração, redação e alteração, as disposições da legislação vigente. A meta da Funai é encerrar a revisão e consolidação das normas até setembro de 2021, reduzindo e simplificando o estoque regulatório da fundação.

Assessoria de Comunicação/Funai

Categoria Comunicações e Transparéncia Pública

Tags: segurança jurídica atos normativos modernização administrativa

gov.br Ministério da Justiça e Segurança Pública

Orgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Entrar

Fundação Nacional do Índio

O que você procura?

Assuntos Notícias 2021 Após revisão, Funai publica segunda portaria revogando 120 atos normativos

GESTÃO

Após revisão, Funai publica segunda portaria revogando 120 atos normativos

Publicado em 06/09/2021 10h13 Compartilhe

A Fundação Nacional do Índio (Funai) revogou 120 atos normativos obsoletos publicados entre os anos de 1968 e 2019. A portaria de revogação foi publicada nesta quinta-feira (02) no Diário Oficial da União nº 167. Os atos se referem a diferentes assuntos, sendo 83% relacionados à área administrativa.

No final de 2020, a Funai já havia publicado uma primeira portaria de revogação de atos normativos ultrapassados, que encerrou 184 atos publicados entre os anos de 1968 e 2019. A medida faz parte do projeto de revisão e consolidação de normativos no âmbito da Funai, que busca adequar o estoque regulatório da fundação por meio da redução, consolidação e modernização das normas, em atendimento ao Decreto nº 10.139 de 2019, que prevê a atualização por órgãos e entidades do Poder Executivo.

As normas estão sendo revisadas de acordo com a pertinência temática. O intuito é verificar se a forma dos atos, classificados como vigentes na fase de trâmite, observam, quanto à técnica de elaboração, redação e alteração, as disposições da legislação vigente. A meta é finalizar a revisão e consolidação das normas até o final de setembro, reduzindo e simplificando o estoque regulatório da fundação.

Assessoria de Comunicação/Funai

Tags: Gestão estratégica Atos normativos Modernização administrativa Diretoria de Administração e Gestão

4.2.5 CONSOLIDAÇÃO

A consolidação inclui a melhora da técnica legislativa do ato, inclusive com:

- Introdução de novas divisões do texto legal básico;
- Fusão de dispositivos repetitivos ou de valor normativo idêntico;
- Atualização da denominação de órgãos e de entidades da administração pública federal;
- Atualização de termos e de linguagem antiquados;
- Eliminação de ambiguidades;
- Homogeneização terminológica do texto;
- Supressão dos dispositivos já revogados tacitamente.

Os prazos para apresentação dos resultados por pertinência temática definidos na Portaria nº 865/PRES, de 27 de julho de 2020, foram monitorados pelo GT por meio do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO, SEI nº 3096317 e RELATÓRIO PARCIAL - GT REV NORMATIVOS, SEI Nº 2486302. Apresentamos nas tabelas abaixo o resultado desse monitoramento, tendo como referência o mês de outubro de 2021:

Atos normativos com prazo até 31 agosto de 2020

Pertinência Temática	Situação quanto ao Decreto 10.139	Ato Normativo Mantido/Consolidador/Revogador	Status
Assuntos jurídicos	Alguns revogados - outros mantidos	Revogador: Instrução Normativa PFE-FUNAI/PGF/AGU nº. 1, de 18 de maio de 2021. Mantidos: Portaria nº 1 de 05 de setembro de 2019; Instrução Normativa nº 2 de 19 de setembro de 2019; Instrução Normativa nº 001/2020/GAB/PFE/PFE FUNAI/PGF/AGU de 29 de outubro de 2020.	Concluído
Conselhos e comitês	Revogado	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Controle de frequência	Consolidado	Portaria nº 1.060, de 17 de setembro de 2020	Concluído
Delegação de competências	Consolidado	Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020	Concluído
Divulgação institucional	-		Atrasado
Editoração gráfica	-		Atrasado
Edição de ato normativo	Revogados - outros consolidados	Revogador: Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020 Consolidador: Portaria nº 376, de 25 de agosto de 2021	Concluído
Regras de impressão	Revogado	Revogador: Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020 e Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021	Concluído
Horário de funcionamento	Consolidado	Portaria nº 1.060, de 17 de setembro de 2020	Concluído
Permuta	Mantido	Instrução Normativa nº 10, de 11 de maio de 2021	Concluído
Governança – não previsto na portaria 865.	Consolidado	Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021	Concluído

Atos com prazo até 25 de novembro de 2020

Pertinência Temática	Situação - Decreto	Ato Normativo Mantido/Consolidador/Revogador	Status
Acervo da legis. de Pessoal	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Adicionais	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Administração predial	Revogados e um mantido	Revogador: Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020; Mantido: Portaria nº 1.512, de 14 de novembro de 2013	Concluído
Admissão de pessoal	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Auditoria	Revogado e um mantido	Revogador: Portaria funai nº 385, de 26 de agosto de 2021; Mantido: Portaria nº 1.505, de 29 de novembro de 2018	Concluído
Acordos e convênios	-		Atrasado
Biblioteca	Consolidado	Portaria FUNAI nº 404, de 06 de outubro de 2021	Concluído
Normas de Covid - suporte	Consolidado	Portaria FUNAI nº 353, de 22/06/2021	Concluído
Normas de Covid-finalística	-		Atrasado
Descentralização de Crédito	Revogados	Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021	Concluído
Diárias e Passagens	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Emissão de Certidão Funcional	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Estágio Probatório	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Estrutura Organizacional	Revogados	Revogador: Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Funcionamento da Casa do Índio	-		Atrasado
Funcionamento das Lojas Artíndia	Revogados e mantidos	Revogador: Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021 Mantidos: Portaria 737/N, de 29 de outubro de 1981 e Portaria 643 de 05 de maio de 2010.	Concluído
Gestão documental		Revogador: Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021. Mantidos: Portaria 1618, de 11 de dezembro 2012; Portaria nº 970, de agosto de 2013; Portaria nº 982, de 30 de dezembro de 2016; Portaria nº 495, de 30 de dezembro de 2016.	Concluído
Protocolo		Revogador: Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021 Mantido: Portaria nº 177, de 24 de julho de 1986	Concluído
Publicações	Excluída – os atos aqui classificados foram tratados como “divulgação institucional”		
Realização de despesa	Revogados	Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021	Concluído
Saúde do servidor	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Saúde Indígena	-		Atrasado
Serviço de Informação ao Cidadão	Mantidos	Portaria nº 67/PRES, de 10 de janeiro de 2020 Portaria nº 1610/PRES, de 19 de dezembro de 2018.	Concluído

Atos com prazo até 20 de fevereiro de 2020

Pertinência Temática	Situação quanto ao Decreto 10.139	Ato Normativo Mantido/Consolidador/Revogador	Monitoramento
Museologia	Revogados – um mantido	Revogador: Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020 Mantido: Portaria nº 28, de 14 de agosto de 2019.	Concluído
Normas Gerais de Pessoal	Revogados	Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021	Concluído
Ordenador de Despesas	Revogados	Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021	Concluído
Pagamento de Pessoal	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Patrimônio	Revogados – um mantido	Revogador: Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020 Mantido: Portaria nº 693, de 19 de julho de 2000.	Concluído
Pensão	Revisado - revogado	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Planejamento Estratégico	-		Atrasado
Poder de Polícia	-		Atrasado
Políticas Ambientais	Funai não é competente para revogar o ato por se tratar de uma portaria interministerial.		
Prestação de Contas	Revogados	Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021	Concluído
Procedimentos Administrativos Disciplinares	Revogados – um mantido	Revogador: Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021 Mantido: Instrução Normativa nº 01, de 16 de janeiro de 2019	Atrasado
Procedimento de Substituição	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Promoção da Cidadania	Revogados – um mantido	Revogador: Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021 Mantido: Portaria nº 1137, de 30 de novembro de 1972	Concluído
Promoção Funcional	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Proteção de Terras Indígenas	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Tecnologia da Informação	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Suprimento de Fundos	Revogados – um mantido	Revogador: Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021 Mantido: Portaria nº 1346, de 31 de outubro de 2008.	Concluído
Telecomunicações	Revogados – um mantido	Revogador: Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020 Mantido: Portaria nº 321, de 25 de março de 2019.	Concluído

Atos com prazo até maio de 2021

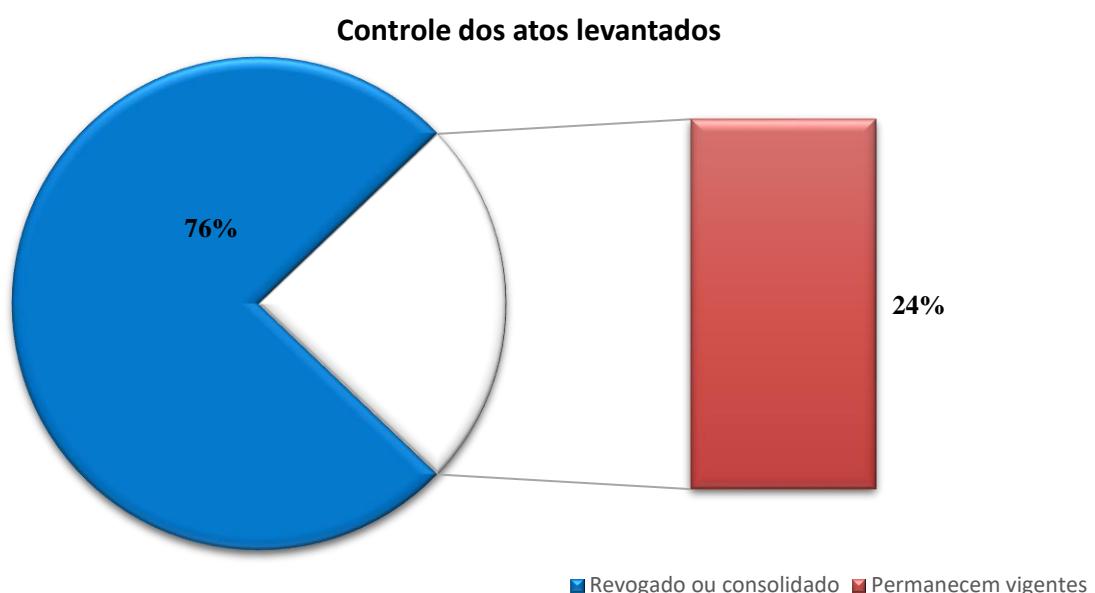
Pertinência Temática	Situação quanto ao Decreto 10.139	Ato Normativo Mantido/Consolidador/Revogador	Monitoramento
Ajuda de Custo	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Aposentadoria	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Arquivo	Revogados	Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021	Concluído
Assistência ao Indígena	Alguns atos revogados. Há outros a revisar	Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021	Atrasado
Balancetes e demonstrativos	Revogados	Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021	Concluído
Capacitação	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Classificação de Cargos e Salários	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Comissão de Ética	-		Atrasado
Concessão de Benefícios	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Conservação e Recuperação Ambiental	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Contenção de Despesas	Revogados	Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021	Concluído
Educação Indígena	Alguns atos revogados. Há outros a revisar	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Atrasado
Férias	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Jornada de Trabalho	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Programa de Estágio	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Turismo em Terras Indígenas	Mantido	Instrução Normativa nº 003, de 11 de junho de 2015	Concluído

Atos com prazo até agosto de 2021

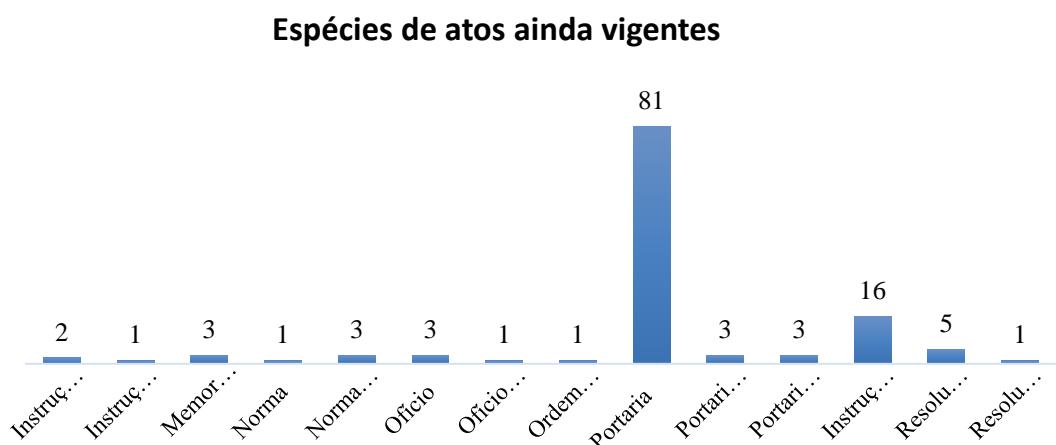
Pertinência Temática	Situação quanto ao Decreto 10.139	Ato Normativo Mantido/Consolidador/Revogador	Monitoramento
Avaliação de desempenho	Alguns revogados e outros a consolidar	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Atrasado
Diretrizes para trabalho com Índios Isolados	Alguns revogados, outros mantidos	Revogador: Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020 Mantidos: Portaria nº 1483, de 19 de novembro de 2012; Portaria nº 1047, de 29 de agosto de 1988; Portaria nº 281, de 20 de abril de 2000; Portaria nº 290, de abril de 2000.	Concluído
Documentação Indígena	Alguns revogados - outros a atualizar	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Atrasado
Dívida Ativa	-		Atrasado
Geração de Renda	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Gestão de Projetos	-		Atrasado
Gratificações	Revogados	Portaria nº 687/PRES, de 03 de junho de 2020	Concluído
Identificação e Delimitação de Terras Indígenas	Alguns revogados, outros a consolidar	Revogador: Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Atrasado
Ingresso em Terra Indígena	-		Atrasado
Licenças	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Licenciamento Ambiental	Alguns revogados, outros mantidos	Revogador: Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021. Mantidos: Portaria Interministrerial nº 60, de 24 de março de 2015; Instrução Normativa nº 02 de 27 de março de 2015.	Concluído
Licitação e Contratos	Alguns revogados, outros a consolidar	Revogador: Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021.	Atrasado
Logística	Alguns revogados, outros a consolidar	Revogador: Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020 e Portaria FUNAI nº 385, de 26 de agosto de 2021.	Atrasado
Movimentação de Pessoal	Alguns revogados e um mantido	Revogador: Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020. Mantido: Portaria nº 412, de 04 de abril de 2019	Concluído
Procedimentos de Vacância	Revogados	Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020	Concluído
Processo de Demarcação de Terras Indígenas	Aguns revogados e outros mantidos	Revogador: Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020. Mantidos: Portaria nº 682 de 24 de junhode 2008; Portaria nº 116 de 14 de fevereiro de 2012.	Concluído
Regularização Fundiária	Alguns revogados, outros a consolidar	Revogador: Portaria nº 1.268, de 1º de dezembro de 2020 Mantido: Instrução Normativa nº 02 de 03 de fevereiro de 2012.	Atrasado
Renda do Patrimônio Indígena	-		Atrasado

5. RESULTADOS

Considerando os atos normativos revogados nos dois “revogações”, mais aqueles consolidados nos expedientes citados nas tabelas acima, verifica-se que até o momento a Funai já revogou 387 atos normativos, o que equivale a 76% dos atos levantados:



Os atos normativos que permaneceram vigentes somam 124 atos, o que representa 24% do total de normativos levantados. O gráfico abaixo mostra esse total distribuído por espécie normativa.



Abaixo o quantitativo de atos vigentes, revogados e consolidados nos prazos que estabelecem a PORTARIA Nº 865/PRES, de 27 de julho de 2020, conforme determina o art. 15. Do Decreto 10. 139 de 28 de novembro de 2019:

	I - até 31 de agosto de 2020	II - até 25 de novembro de 2020	III - até 20 de fevereiro de 2021	IV - até 25 de maio de 2021	V - até 25 de agosto de 2021
atos vigentes ou não expressamente revogados incluídos naquela etapa de consolidação	511	449	266	271	142*
atos expressamente revogados após o exame	0	0	184	2	120
atos revisados e considerados vigentes ao final daquela etapa de consolidação	4	6	6	1	10
atos consolidados naquela etapa.	0	69	2	2	13

*Total corresponde aos 124 atos levantados mais 21 novos atos editados menos 3 atos revogados.

A tabela a seguir apresenta os atos normativos elaborados já na vigência do decreto 10.139, de 28 de dezembro de 2019.

Espécie normativa	Número do Normativo	Data de Publicação	Ementa	Meio de Publicação	Pertinência temática	Nº de atos de consolidados
PORTARIA	950/FUNAI/PRES	21 de Agosto de 2020	Padroniza a identidade funcional dos servidores da Fundação Nacional do Índio, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 10.266 de 5 de março de 2020.	Boletim de serviço nº 160, de 21/08/2020	Identidade funcional	0 (zero)
INSTRUÇÃO* NORMATIVA	20	10 de setembro de 2020	Estabelece o procedimento administrativo a ser observado pela Fundação Nacional do Índio - Funai para edição, proposição e revisão de atos normativos internos.	Boletim de serviço nº 160, de 21/08/2020	Edição de atos normativos	1 (um)

PORTARIA	1.060	17 de setembro de 2020	Dispõe sobre o horário de funcionamento da Fundação Nacional do Índio, a jornada de trabalho, o registro e o controle de frequência dos seus servidores,	DOU nº 189, de 01/10/2010, Seção 1, às fls. 821	Horário de funcionamento	39 (trinta e nove)
PORTARIA	1.119	02 de outubro de 2020	Delega competências relativas à Gestão, Administração Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial, Atos De Governança e Gestão De Pessoas.	DOU nº 196, de 13/10/2010, Seção 1, às fls. 36	Delegação de competências	23 (vinte e três)
INSTRUÇÃO NORMATIVA	001/2020/GAB/PFE/PFE FUNAI/PGF/AGU	29 de outubro de 2020	Altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 00002/2019/GAB/PFE/PFE FUNAI/PGF/AGU	Boletim de Serviço da Funai, n.207, 29/10/2020	Assuntos Jurídicos	0 (zero)
INSTRUÇÃO* NORMATIVA	023/FUNAI/ PRES	23 de outubro de 2020	Estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos servidores públicos relativos à concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e licença para tratamento da própria saúde,	Boletim de Serviço da Funai, n.208, 03/11/2020	Uniforme	0 (zero)
PORTARIA*	1136/FUNAI /PRES	10 de novembro de 2020	Padroniza os modelos de uniformes da Funai e regulamenta seu uso pelos servidores que atuam em atividades administrativas, internas ou externas, no atendimento ao público geral ou em atividades de gestão territorial, licenciamento ambiental, proteção territorial, fiscalização ou manejo integrado do fogo em terras indígenas.	Boletim de Serviço da Funai, n.213, 10/11/2020	Licença saúde	1 (um)
INSTRUÇÃO NORMATIVA	25/FUNAI/PRES	16 de novembro de 2020	Estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos servidores públicos relativos à concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e licença para tratamento da própria saúde, de que tratam o art. 83 e os arts. 202 a 205, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990, no âmbito da Fundação Nacional do Índio. Data do documento 12/11/2020	DOU nº 218, de 16/11/2010, Seção 1, às fls. 82	Licença Saúde	1 (um)
PORTARIA	1.213/FUNA I/PRES	16 de novembro de 2020	Padroniza a identidade funcional dos servidores da Fundação Nacional do Índio, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 10.266 de 5 de março de 2020. Data do documento 12/11/2020	DOU nº 218, de 16/11/2010, Seção 1, às fls. 83	Identidade Funcional	5 (cinco)
PORTARIA	1.208/FUNA I/PRES	20 de novembro de 2020	Padroniza os modelos de uniformes da Funai e regulamenta seu uso pelos servidores que atuam em atividades administrativas, internas ou externas, no atendimento ao público geral ou em atividades de gestão territorial, licenciamento ambiental, proteção territorial, fiscalização ou manejo integrado do fogo em terras indígenas.	DOU nº 222, de 20/11/2010, Seção 1, às fls. 142	Uniformes	0 (zero)

PORTARIA	1.268	01 de dezembro de 2020	Revoga atos normativos no âmbito da Fundação Nacional do Índio - Funai, conforme Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2020.	Dou 231, de 03/12/2020 Seção: 1, às fls 135. Retificação no Dou nº 238, de 14 de dezembro de 2020.	Revogação de atos	Trata somente de revogação
RESOLUÇÃO	4/FUNAI/DI RETORIA COLEGIADA	26 de janeiro de 2021	Definir novos critérios específicos de heteroidentificação que serão observados pela FUNAI, visando aprimorar a proteção dos povos e indivíduos indígenas, para execução de políticas públicas.	DOU Nº 17, de 26/01/2021, Seção 1, às fls. 58	Critérios de heteroidentificação	0 (zero)
INSTRUÇÃO NORMATIVA	3/FUNAI/PR ES	12 de fevereiro de 2021	Instituir orientações sobre a condução, o controle, a identificação visual, a utilização, reparos, manutenção e responsabilização referentes à frota de veículos no âmbito da Fundação Nacional do Índio	DOU Nº 30, de 12/02/2021, Seção 1, às fls. 81	Controle de veículos	1 (um)
INSTRUÇÃO NORMATIVA	1/FUNAI/PR ES	24 de fevereiro 2021	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados durante o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades localizados ou desenvolvidos no interior de Terras Indígenas cujo empreendedor seja organizações indígenas.	DOU Nº 36, de 24/02/2021, Seção 1, às fls. 72	Licenciamento ambiental	0 (zero)
PORTARIA	118	17 de fevereiro de 2021	Institui o Sistema de Governança da Fundação Nacional do Índio	Dou 36, de 24/02/2021, Seção 1, às fls 73	Governança	7 (sete)
INSTRUÇÃO NORMATIVA	7/FUNAI/D AGES	04 de março 2021	Altera o art. 22. da Instrução Normativa nº 3/PRES, de 08 de fevereiro de 2021	DOU Nº 42, de 04/03/2021, Seção 1, às fls. 33		0 (zero)
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA	1/FUNAI/IB AMA	08 de abril 2021	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados durante o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades localizados ou desenvolvidos no interior de Terras Indígenas cujo empreendedor seja organizações indígenas.	DOU Nº 65, de 08/04/2021, Seção 1, às fls. 103	Licenciamento ambiental	0 (zero)
INSTRUÇÃO NORMATIVA	PFE-FUNAI/PGF/AGU Nº 1	18 de maio de 2021	Revoga atos normativos no âmbito da Procuradoria Federal Especializada junto à Fundação Nacional do Índio - Funai, conforme Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2020.	DOU Nº ___, de ___/05/2021, Seção 1, às fls. ___	Revogação de atos	Trata somente de revogação
PORTARIA FUNAI	332	20 de maio de 2021	Estabelece as siglas das Coordenações Regionais - CRs e das Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental - CFPes da Fundação Nacional do Índio - Funai.	DOU nº 98, em 26 de maio de 2021 (3116546).	Organização e funcionamento	1 (um)

PORTARIA FUNAI	376	25 de agosto de 2021	Aprova o Manual de Atos Normativos da Fundação Nacional do Índio - Funai.	DOU Nº 161, de 25/08/2021, Seção 1, às fls. 183	Edição de atos normativos	2 (dois)
PORTARIA FUNAI	FUNAI Nº 385	26 de agosto de 2021	Revoga atos normativos no âmbito da Fundação Nacional do Índio - Funai.	DOU Nº 167, de 02/09/2021, Seção 1, às fls. 63	Revogação de atos	Trata somente de revogação
PORTARIA FUNAI	FUNAI Nº 353	24 de julho de 2021	Estabelece medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, e o exercício de atividades por servidores, empregados públicos e estagiários da Fundação Nacional do Índio, em caráter excepcional, durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.	DOU 117, de 24/06/2021, Seção 1, às fls 58	Covid	10 (dez)

*Atos editados sob a vigência do Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, mas já revogados.

Como se verifica, dos 21 (vinte e um) atos editados desde a entrada em vigor do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, 11 (onze) são resultados da consolidação de outros atos, 3 (três) foram editados para revogação expressa de atos já revogados tacitamente e sete (7) são atos novos.

5.A - SOBRE ADEQUAÇÃO DAS NORMAS AO DECRETO 10.139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O decreto trouxe diversos requisitos para edição de novos atos normativos, a fim de padronizar o formato dos normativos inferiores a decreto na Administração Pública Federal.

A fim de garantir que a Fundação se adequasse à norma, o GT encaminhou a Informação Técnica nº 1/2020/GT-REV NORMATIVOS-FUNAI, SEI N ° 2650212 ao Diretor de Administração e Gestão, alertando para os pontos que careciam de ajustes:

- a) **Espécies dos atos:** O Decreto 10.139 estabelece que os atos normativos inferiores a decreto devem ser editados sob a forma de portarias, resoluções ou instruções normativas.

A Fundação excluiu do SEI as demais espécies de atos não mais admitidas, a exemplo de "norma", "orientações normativas", "diretriz", "recomendação".

b) Epígrafe dos atos normativos:

A Funai realizou alteração da epígrafe dos atos normativos no Sei, da seguinte forma:

PORTARIA FUNAI N° XX, data da assinatura do ato
INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNAI N° XX, data da assinatura do ato
RESOLUÇÃO FUNAI N° XX, ata da assinatura expressa do ato

c) Numeração de atos normativos:

A Fundação realizou ajustes no SEI para que as portarias, as resoluções e as instruções normativas tenham numeração sequencial em continuidade às séries em curso, ou seja, não reiniciem a cada ano.

d) Publicação dos atos normativos:

Os atos normativos devem ser publicados no Diário Oficial da União - DOU, independente do tamanho, para isso não são mais feitas cobranças das autarquias e fundações. Tal determinação visa facilitar a localização dos atos normativos pelos cidadãos.

A fim de cumprir o dispositivo, a Dages definiu como Unidade organizacional responsável por fazer a publicação dos atos no DOU, o Serviço de Divulgação Institucional – SEDIV.

e) Divulgação dos atos normativos na internet:

A Funai deverá divulgar todos os seus atos normativos na internet, no portal eletrônico **GOV.BR**, de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º Os atos normativos serão divulgados:

- I - com registro no corpo do ato das alterações realizadas por normas esparsas, das revogações de dispositivos e das suspensões ou das invalidações por determinação judicial com efeito erga omnes;
- II - em padrão linguagem de marcação de hipertexto;
- III - em endereço de acesso permanente e único por ato; e
- IV - em sítio eletrônico que abranja todos os atos do órgão ou da entidade.

Por meio da Informação Técnica 1/2020/GT-REV NORMATIVOS-FUNAI, SEI N ° 2650212, este GT sugeriu que fosse reservado no site da Funai um espaço específico (abaixo) para divulgação dos atos normativos.

The screenshot shows a computer browser window with the URL www.gov.br. The page is for the Fundação Nacional do Índio (Funai). The navigation menu on the left includes 'Atuação', 'Assuntos', 'Acesso à Informação', 'Composição', 'Centrais de Conteúdo' (which is highlighted with a red box), 'Canais de Atendimento', and 'Acesso restrito'. Under 'Centrais de Conteúdo', there is a sub-menu with 'Publicações' (highlighted with a red box) and 'Imagens', 'Vídeos', and 'Uso da Marca'. To the right of this menu, a sidebar titled 'Atos Normativos' lists various documents: 'Identidade Institucional da Funai', 'Concurso Funai 2016/2017', 'Boletins de Serviço', 'Livros e Cartilhas', 'Publicações Projeto Editorial', 'Publicações Ouvidoria', 'Publicações de TI', 'Publicações Projeto GATI', 'Publicações CGIIRC', and 'Atos Demarcatórios'. A search bar at the top right says 'Buscar no Site' with a magnifying glass icon. The status bar at the bottom right shows the date '20/11/2020' and time '23:28'.

Foi sugerido, ainda, que a Dages definisse uma Unidade da sua estrutura organizacional responsável por divulgar os atos na internet, preferencialmente, que fosse a mesma Unidade responsável por fazer a publicação no Diário Oficial. Contudo, até o momento, essa ação não foi implemetada.

6. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Desde o início dos trabalhos, observou-se que a Funai possuia pouco controle sobre os atos normativos que editava. Havia um excesso de normas, a maioria editados antes da Constituição Federal de 1988, muitos tratando do mesmo assunto, a exemplo dos atos sobre “horário de funcionamento” que somavam cinquenta e três atos e sobre “delegação de competências” que somavam vinte e três.

Identificou-se uma falta de uniformização nas espécies normativas utilizadas, com o uso indistinto de ordens de serviços, instruções executivas, resoluções, portarias, instruções normativas, memorandos, entre outras espécies, bem como a existência de atos normativos editados por outras autoridades que não o Presidente da Funai, como Diretores e Coordenadores Regionais.

Não havia padronização da forma de publicação dos atos, sendo que atos de uma mesma natureza, a exemplo de “criação de colegiados”, ora era publicado no Diário Oficial da União (DOU), ora era publicado no Boletim Interno de Serviços da Fundação.

Notou-se a ausência de um banco contendo os atos normativos vigentes, um espaço de fácil localização e consulta pelos servidores da Fundação e pelos cidadãos. Para se ter acesso a qualquer ato editado pela Funai, os cidadãos têm que acessar o DOU ou Boletim de Serviços, buscando dia após dia, o que dificulta demasiadamente a busca.

Para mitigar alguns desses problemas, a Funai editou a Instrução Normativa nº 20, de 10 de setembro de 2020, que estabelece o procedimento administrativo a ser observado pela Fundação Nacional do Índio - Funai para edição, proposição e revisão de atos normativos internos, posteriormente revogada pela portaria FUNAI nº 376, de 16 de agosto de 2021, que aprova o Manual de Atos Normativos da Funai. Contudo, até o momento, a Funai não iniciou a divulgação de seus atos em local apropriado no Portal GOV.BR, persistindo o difuldade de acesso aos atos da Fundação.

Com relação aos trabalhos de revisão dos atos pelas unidades da Funai, verificou-se que, de modo geral, as unidades da Fundação se dedicaram aos trabalhos de revisão das suas normas.

Contudo, observou-se pouca adesão à consolidação dos atos. De modo geral, as unidades optaram, após a revisão dos atos, em revogar os que se enquadravam no artigo 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 e manter atos normativos mais recentes, como se observa das tabelas constantes das páginas 15 a 19 deste Relatório.

As poucas consolidações que houve no período de duração deste GT foram de atos editados para a área meio. Não houve nenhuma consolidação referente à área finalística da Fundação, conforme se verifica na tabela da página 21.

Observa-se, assim, a necessidade de a Funai focar na revisão dos atos atinentes às unidades finalísticas a fim de atualizar os já existentes e estabelecer normas e procedimentos internos para temas que não possuem regulamentação específica, a fim de dar mais segurança jurídica aos servidores que atuam na atividade fim da Instituição.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS

Mais que uma obrigação legal, o trabalho de revisão dos atos normativos da Funai era necessário e trouxe efeitos positivos para a Instituição. O trabalho foi amplamente difundido e contou com a participação de toda a Fundação.

Dentre os efeitos positivos da revisão dos atos normativos no âmbito da Funai, podemos destacar:

- a) Permitiu que gestores, servidores e cidadãos tivessem um panorama do estoque regulatório da Fundação;
- b) Permitiu que equívocos na elaboração de atos fossem corrigidos;
- c) Resultou na padronização dos atos (epígrafe, *vacatio legis*, data certa para entrada em vigor, publicação);

- d) Resultou na supressão de atos normativos obsoletos;
- e) Reduziu a complexidade do estoque regulatório;
- f) Alertou os gestores e servidores para a importância do trabalho contínuo de revisão e controle das normas da Fundação.

Apesar dos avanços, a Fundação ainda precisa melhorar em alguns aspectos, que apontamos abaixo, assim como o encaminhamento para sanear a falta:

- a) Nem todas as normas da Fundação foram revisadas no período de trabalho do GT.

Recomendação do GT: que o Presidente da Funai edite uma portaria estabelecendo um novo prazo para as unidades revisarem os atos ainda não revisados.

Ressalta-se que a partir de 1º de dezembro de 2021, os atos que não tenham sido identificados, revistos ou consolidados não justificarão aplicação de multa por conduta ilícita tipificada apenas na norma não consolidada. Também não poderão fundamentar decisão sobre requerimento administrativo, fundada exclusivamente no não cumprimento de exigência prevista na norma.

- b) A Funai ainda não divulgou seus atos normativos no Portal Gov.BR segundo os critérios estabelecidos no Decreto 10.139 de 28 de dezembro de 2019.

Recomendação do GT: que a Funai defina uma Unidade da sua estrutura organizacional responsável por divulgar os atos na internet, preferencialmente, que seja a mesma Unidade responsável por fazer a publicação no Diário Oficial.

Tal recomendação consta da Informação Técnica nº 1/2020/GT-REV NORMATIVOS-FUNAI de novembro de 2020, SEI 2650212.

- c) Pouca adesão das unidades finalísticas na consolidação de seus atos normativos.

Recomendação do GT: necessidade de a Funai focar na revisão dos atos atinentes às unidades finalísticas a fim de atualizar os já existentes e estabelecer normas e procedimentos internos para temas que não possuem regulamentação específica, a fim de dar mais segurança jurídica aos servidores que atuam na atividade fim da Instituição.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. **Diário Oficial da União**. Brasília, 1998. disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/Lcp95.htm>. Acesso em: 15 out. 2020.

_____. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. **Diário Oficial da União**. Brasília, 1999. disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm>. Acesso em: 15 out. 2020. 2020.

_____. Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017. **Diário Oficial da União**. Brasília, 2017. disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9094.htm>. Acesso em: 15 out. 2020.

_____. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. **Diário Oficial da União**. Brasília, 2017. disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9191.htm>. Acesso em: 15 out. 2020.

_____. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. **Diário Oficial da União**. Brasília, 2017. disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9203.htm>. Acesso em: 15 out. 2020.

_____. Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019. **Diário Oficial da União**. Brasília, 2019. disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm>. Acesso em: 15 out. 2020.

_____. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. **Diário Oficial da União**. Brasília, 2019. disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10139.htm>. Acesso em: 15 out. 2020.

_____. Portaria nº 1.119/Funai, de 2 de outubro de 2020. **Diário Oficial da União**. Brasília, 2020. disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.119-de-2-de-outubro-de-2020-282192550>>. Acesso em: 15 out. 2020.

_____. **Manual de redação da Presidência da República**/ Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2020.

